



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.024, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1987

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS DE RECUPERAÇÃO DE MORADIAS DANIFICADAS POR VENDAVAL E CHUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancino a seguinte Lei:

Art. 1º.- Na conformidade da Lei Municipal nº 864, de 1º de Janeiro de 1982, fica a Prefeitura Municipal de Divino autorizada a efetuar o pagamento de despesas de ^{urgente} aquisição de materiais de construção, transporte e serviços de terceiros, da recuperação de moradias danificadas por vendaval e chuva, ocorrido no Córrego da Gruta deste Município no corrente ano.

Art. 2º.- Para ocorrer as despesas autorizadas nesta Lei, fica o Exexutivo Municipal autorizado a abrir por decreto o crédito especial na importância de Cz\$ 890.348,00.

Art. 3º.- Como recurso a abertura do crédito especial autorizado, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento de 1988, classificando o crédito especial segundo as disposições do art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 24 de dezembro de 1987.

SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL